Resolução nº : 297/2002
Protocolo nº : 475416/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para a Câmara Municipal de IRETAMA, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução n° 41/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 124/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA